

Trabalho: 10306620242270001-10306620242270001. Natureza das Despesas: 339039-339039. Fonte de Recursos: 100000000e 100000000. Notas de Empenho: 2021NE04400 e 2021NE05468. Valores de empenho inicial: R\$759.218,04 (setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezoito reais e quatro centavos)- R\$120.813,03 (cento e vinte mil oitocentos e treze reais e três centavos). Emitidos em 03/04/2020. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: Global-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393582/2018-81. Data de Assinatura: 21/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: repassar recursos utilizados pela Contratada no enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus no âmbito do Distrito Federal, referenciado no processo 00060-00439756/2020-83 de prestação de contas. O valor apurado pela Contratada e avaliado pela CAC-ICIPE dos custos com colaboradores para combate da COVID-19, infraestrutura e insumos no período de março/2020 a janeiro/2021 é de R\$ 9.354.560,11 (nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos), sendo objeto de verificação pela Contratante no mesmo processo e, desde já, fixado como o valor e limite máximo de repasse autorizado por meio do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE11020. Valor de empenho inicial: R\$9.354.560,11 (nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos). Emitido em 24/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00263944/2018-18. Data de Assinatura: 28/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FRANCISCO CLÁUDIO DUDA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 42270/2020-SES-DF. SIGGO: 042270. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB COMÉRCIO DE ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 04.196.495/0001-27. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência da supressão de seu objeto, equivalente ao percentual de 12,776284% do valor inicial do contrato, relativo a 12.960 testes de "Anticorpos Anti-Toxoplasma IgM", código SES 12537, com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei 8.666/93. Com o supressão, o valor anual do contrato passará de R\$ 1.561.130,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil cento e trinta reais para R\$ 1.361.675,60 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) e o o valor mensal do contrato passará de R\$130.094,17 (cento e trinta mil noventa e quatro reais e dezessete centavos) para R\$ 113.472,97 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Os testes suprimidos estão descritos na planilha a seguir:

ITEM	Código SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	12537	343252	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TOXOPLASMA IGM, Aplicação: teste para detecção de Anticorpos anti-Toxoplasma gondii a partir de sangue total coletado de neonatos em papel filtro. Rastreamento de Toxoplasma, Características adicionais: equipamento automatizado, imunoenensaio - Ampla Concorrência	TE	12.960	R\$ 15,39	R\$ 199.454,40
VALOR TOTAL							R\$ 199.454,40

Os quantitativos e valores do Contrato, após a supressão, estão descritos no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00494319/2020-22. Data de Assinatura: 29/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: Daniel de Moraes Kodama. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 11/12/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 42374/2020. SIGGO: 042374. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 26.418.749/0001-47. Objeto: o ajuste na CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO para a adequada execução do contrato quanto aos valores do IPTU e aos custos relativos a energia elétrica, acrescendo o percentual de 10,312986%, com fundamento no art. 65, inciso I da Lei 8.666/93, passando a ser: "4.1.1. O valor referente ao item 4.1. é composto pelo valor destinado à locação do imóvel de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)/mês, adicionados a custas condominiais no valor de R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais)/mês, acrescidos o custo de energia elétrica no valor mensal de R\$ 49.012,31 (quarenta e nove mil doze reais e trinta e um centavos), e de IPTU/PL no valor de R\$ 50.285,38 (cinquenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)/Mês." 2.2. A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, para o adequado cumprimento das cláusulas contratual, no seguinte termo: Onde se lê: "3.8.1.12. O fornecimento de energia elétrica pela CEB deverá ser com conta individualizada correspondente à área locada, em fatura emitida pela concessionária. a) caso a conta não seja individualizada essa deverá estar relacionada na proposta incluso no valor do condomínio." Leia-se: "3.8.1.12. O fornecimento de energia elétrica pela CEB deverá ser com conta individualizada correspondente à área locada, em fatura emitida pela concessionária. a) caso a conta não seja individualizada, o consumo individual deve ser aferido por um sistema eletrônico automatizado de medição em conformidade com a área ocupada pela SES/DF, devendo ser acrescido no valor condominial." Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE05619. Valor de empenho inicial: R\$1.142.724,96 (um milhão, cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Emitido em 14/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00517222/2019-61. Data de Assinatura: 22/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JAQUELINE HELENA VEKIC. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 09/12/2020.

EDITAL Nº 26, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 40.583/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19 no Distrito Federal, o art. 7º do Decreto nº 40.512/2020 o qual cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e a Dengue, o Decreto nº 41.882/2021 que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, o Decreto Legislativo nº 2.321 de 2021 que prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do governador do Distrito Federal encaminhada por meio da Mensagem nº 111, de 31 de março de 2020, Torna PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a formação de um banco de cadastro de profissionais nas seguintes especialidades: Médicos de Família e Comunidade, Enfermeiros e Técnicos em enfermagem para compor o quadro de profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, executando assistência direta aos pacientes, mediante contratação temporária pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

A aprovação e classificação dos candidatos inscritos, não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de emergência e a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as), por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

A remuneração e a carga horária estão descritas no Anexo II do presente Edital.

Os contratados não terão direito ao recebimento de gratificações e auxílios que integram a remuneração dos servidores efetivos, remanescendo apenas o recebimento da remuneração descrita no Anexo II do presente Edital.

Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O local de exercício das atividades inerentes aos cargos, pelos candidatos contratados, será definido pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o regido pela Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013.